



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15.560-000- Pontes Gestal/SP

AUTÓGRAFO Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e dá outras providências”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA,
Presidente da Câmara Municipal de
Pontes Gestal, Comarca de Cardoso,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal aprovou o seguinte

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º O repasse será feito durante o exercício de 2022.

§ 2º Tendo em vista já termos adentrado ao mês de fevereiro, uma das parcelas será subvencionada em dobro; o mês em questão será elegido de acordo com as condições que melhor atender a situação econômico-financeira desta Prefeitura.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º A cobertura da despesa autorizada pelo art. 1º correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementando quando necessário, constante de:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade de Despesa: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0012.2054.0000/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no art. 1º.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 16 de fevereiro de 2022.


Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara